

Entrada em vigor em 6 de agosto de 2020

Código de conduta do fornecedor

O presente Código aplica-se a pessoas e empresas (coletivamente, "Fornecedores") que fazem negócios com a Corning Incorporated e/ou as respectivas afiliadas (coletivamente, "Corning") e será atualizado anualmente. Os Fornecedores (bem como os respectivos colaboradores, subcontratados e fornecedores) devem cumprir o presente Código e a [Política de direitos humanos](#) da Corning, a fim de cumprirem as suas obrigações contratuais perante a Corning. Os Fornecedores estão obrigados a incluírem disposições equivalentes ao Código de conduta do fornecedor e à Política de direitos humanos da Corning nos contratos da sua cadeia de abastecimento e a transferirem os mesmos requisitos para as suas cadeias de abastecimento. A Corning monitoriza os seus fornecedores, no sentido de garantir a conformidade com o presente Código.

Os Fornecedores e quaisquer outros parceiros externos podem enviar qualquer pergunta ou denunciar qualquer violação ou queixa à Linha do código de conduta, confidencial e anónima da Corning, 24 horas por dia, 7 dias por semana, através do número (888) 296-8173 dos EUA (código do país 1) ou em www.ethicspoint.com. Não será tolerado qualquer tipo de retaliação (incluindo, por exemplo, assédio) contra as pessoas que de boa-fé comunicarem um problema relacionado com conduta profissional.

Trabalho

O Código de conduta do fornecedor da Corning abrange os princípios essenciais das oito convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que abrangem assuntos considerados pela OIT como princípios e direitos fundamentais no trabalho. Estas convenções são:

1. Convenção sobre a Liberdade Sindical e a Proteção do Direito Sindical, 1948 (n.º 87)
2. Convenção sobre o Direito de Organização e Negociação Coletiva, 1949 (n.º 98)
3. Convenção sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório, 1930 (n.º 29)
4. Convenção sobre a Abolição do Trabalho Forçado, 1957 (n.º 105)
5. Convenção sobre a Idade Mínima, 1973 (n.º 138)
6. Convenção sobre as Piores Formas de Trabalho das Crianças, 1999 (n.º 182)
7. Convenção sobre a Igualdade de Remuneração, 1951 (n.º 100)
8. Convenção sobre a Discriminação (Emprego e Profissão), 1958 (n.º 111)

De acordo com as convenções fundamentais da OIT, e tal como exposto mais detalhadamente abaixo, os fornecedores devem comprometer-se a defenderem os direitos humanos dos colaboradores e a tratar os colaboradores com dignidade e respeito. Este compromisso aplica-se a todos os colaboradores, incluindo temporários, migrantes, estudantes, contratados, colaboradores diretos ou quaisquer outros colaboradores.

A Corning está ciente de que a utilização de agências de recrutamento e colocação aumenta o risco de trabalho forçado.

Todos os recrutadores que agem em nome da Corning e dos seus fornecedores devem ter uma política clara que adira ao presente Código. Os recrutadores que agem em nome da Corning devem tomar as devidas diligências com as agências e subagentes de emprego e recrutamento nos países relevantes em

que operam para garantir a conformidade com o Código de conduta do fornecedor da Corning.

1. Emprego livremente escolhido

Os Fornecedores não utilizarão trabalho forçado, escravo (incluindo servidão por dívida) ou trabalho compulsório ou trabalho involuntário de reclusos ou trabalho de reclusos abusivo, escravidão ou tráfico de pessoas. Todo o trabalho será voluntário e os colaboradores devem ser livres de abandonarem o trabalho ou rescindirem o contrato de trabalho mediante aviso prévio razoável. As ações proibidas incluem o transporte, abrigo, recrutamento, transferência ou recepção de pessoas através do uso de força, coerção, rapto ou fraude para trabalho ou serviços. Durante o processo de contratação, os Fornecedores devem facultar aos colaboradores um contrato de trabalho por escrito no idioma materno dos mesmos, que inclua a descrição dos termos e condições de emprego antes da partida do colaborador do país de origem, não devendo haver substituição ou alterações permitidas no contrato de trabalho à chegada ao país de destino, a menos que essas alterações tenham por objetivo o cumprimento da legislação local e forneçam condições idênticas ou melhores. Todo o trabalho deve ser voluntário e os colaboradores devem ser livres de abandonarem o trabalho a qualquer momento ou rescindirem o contrato de trabalho. As entidades empregadoras e os agentes não podem reter ou destruir, ocultar, confiscar ou negar o acesso dos colaboradores aos respectivos documentos de identificação ou imigração, tais como identificação emitida pelo governo, passaportes ou autorizações de trabalho, salvo se tais retenções forem exigidas por lei. Não deve ser exigido aos colaboradores o pagamento de taxas de recrutamento dos empregadores ou agentes ou outras taxas relacionadas com o emprego. Se se constatar que os colaboradores pagaram estas taxas, estas deverão ser-lhes reembolsadas.

2. Trabalhadores jovens

Os Fornecedores não utilizarão trabalho infantil. Nesta secção, a palavra "criança" significa qualquer pessoa com idade inferior a 15 anos, ou idade inferior à conclusão da escolaridade obrigatória, ou com idade inferior à idade mínima para trabalhar no país, a que for maior. A existência de programas de aprendizagem legítimos no local de trabalho, que cumpram a legislação e os regulamentos vigentes, é suportada. Os Fornecedores devem verificar a idade dos trabalhadores jovens para se certificarem de que esta é superior à idade mínima para trabalhar. Os colaboradores com idade inferior a 18 anos não realizarão trabalhos que possam pôr em perigo a sua saúde e segurança, incluindo turnos noturnos e horas extraordinárias. O Fornecedor garantirá a gestão adequada dos trabalhadores-estudantes através da manutenção apropriada de registos de estudantes, diligência rigorosa de parceiros na educação e proteção dos direitos dos estudantes de acordo com a legislação e regulamentos aplicáveis. O Fornecedor oferecerá apoio e formação adequados a todos os trabalhadores-estudantes. Na ausência de lei local, a taxa salarial para os trabalhadores-estudantes, estagiários e aprendizes será no mínimo a mesma taxa salarial usufruída pelos outros colaboradores de nível básico que realizam as mesmas tarefas ou tarefas semelhantes.

3. Horas de trabalho

As semanas de trabalho não devem exceder as horas de trabalho máximas e devem incluir as pausas mínimas e períodos de descanso estipulados pela lei local. Além disso, uma semana de trabalho não deverá ter mais de 60 horas, incluindo horas extraordinárias, exceto em situações de emergência ou excepcionais. Os colaboradores têm direito a, pelo menos, um dia de folga por cada período de sete dias.

4. Condições de trabalho e de vida

As condições de trabalho, e de vida (se aplicável), devem cumprir, no mínimo, as normas estabelecidas pela lei local. Os colaboradores não devem estar sujeitos a quaisquer riscos de saúde e segurança indevidos resultantes das condições de trabalho ou de vida. Os requisitos supra mencionados serão aplicáveis a qualquer alojamento fornecido aos colaboradores como parte ou relacionado com o respetivo emprego.

5. Tratamento humano

Os Fornecedores não sujeitarão nem ameaçarão os colaboradores com qualquer tratamento desumano, incluindo assédio sexual, abuso sexual, castigos corporais, coerção física ou mental ou abuso verbal dos colaboradores; não deverá haver sequer a ameaça de tal tratamento. O Fornecedor definirá e comunicará de forma clara as políticas e procedimentos disciplinares para apoiar tais requisitos para os respetivos colaboradores.

6. Remuneração e benefícios

As remunerações pagas aos colaboradores cumprirão toda a legislação e regulamentos salariais aplicáveis, incluindo os relacionados com o salário mínimo, horas extraordinárias e benefícios aos quais tenham direito por lei. Em conformidade com a legislação local, os trabalhadores devem ser remunerados pelas horas extraordinárias a taxas superiores à taxa horária regular. Não serão permitidas deduções dos salários como medida disciplinar. Para cada período de remuneração, os trabalhadores devem receber um recibo de vencimento claro na devida data, que inclua informação suficiente para verificar a remuneração exata pelo trabalho realizado. A utilização de mão de obra temporária, agências de trabalho temporário e prestadores de serviços deverá ocorrer dentro dos limites da legislação local. O Fornecedor deve assegurar que todos os colaboradores sejam remunerados da mesma forma por trabalho de igual valor, independentemente do sexo. O Fornecedor não fará quaisquer deduções dos salários como medida disciplinar. Os colaboradores serão informados de todas as deduções feitas nos respetivos salários.

7. Não discriminação

O Fornecedor comprometer-se-á a ter uma mão de obra sem assédio e discriminação ilícita. O Fornecedor não realizará ou permitirá a discriminação ou o assédio com base na raça, cor, idade, género, orientação sexual, identidade ou expressão de género, etnia, nacionalidade, deficiência, gravidez, religião, filiação política, filiação sindical, estatuto de veterano de guerra, informações genéticas protegidas ou estatuto civil no respetivo pessoal, incluindo entre outros, nas práticas de

contratação e de emprego, tais como promoções, prêmios e acesso a formações. O Fornecedor deve assegurar uma igualdade de oportunidades em todos os níveis de emprego e estabelecer medidas para eliminar problemas de saúde e de segurança que são especialmente predominantes entre os colaboradores de sexo feminino (por exemplo, segurança física e assédio sexual). Não haverá discriminação ou retaliação contra colaboradores, incluindo colaboradores migrantes, que se manifestem de boa-fé. Os trabalhadores devem dispor de instalações razoáveis para práticas religiosas. Além disso, os trabalhadores ou potenciais trabalhadores não devem ser sujeitos a exames médicos ou físicos que possam ser utilizados de forma discriminatória.

Além disso, a Corning não tolera logotipos, ícones ou símbolos ofensivos, perturbadores ou discriminatórios (incluindo a Bandeira da Confederação) e proíbe a exibição pública de tais itens em todos os espaços de trabalho e estacionamentos da Corning. “Exibição pública” inclui, mas não se limita a, roupas, canecas, cartazes, bandeiras, toalhas, tatuagens, caixas de ferramentas, autocolantes, chapéus, máscaras faciais e matrículas de carro personalizadas. Qualquer pessoa que violar esta política será instruída a cobrir ou remover o artigo ou item das instalações da Corning imediatamente.

8. Liberdade de associação

Em conformidade com a lei local, os Fornecedores respeitarão o direito que todos os colaboradores têm de criar e aderir a sindicatos da sua eleição, negociar coletivamente, participar em reuniões pacíficas, assim como o direito de os colaboradores não participarem em tais atividades. Os colaboradores e/ou os respetivos representantes poderão comunicar abertamente e partilhar ideias e preocupações com a direção relacionadas com as condições de trabalho e as práticas de gestão sem receio de discriminação, represálias, intimidação ou assédio.

Ética

Os Fornecedores respeitarão os mais elevados padrões éticos para cumprirem responsabilidades sociais e terem sucesso no mercado.

1. Integridade empresarial

O Fornecedor manterá os mais elevados padrões de integridade em todas as interações com a Corning. Os fornecedores devem ter uma política de tolerância zero que proíba estritamente todas as formas de corrupção, extorsão e desvio de fundos. O Fornecedor não tirará indevidamente partido da Corning ou de qualquer pessoa através do abuso de informações confidenciais e privilegiadas, deturpação de factos relevantes ou de quaisquer outras práticas desleais ou desonestas. Qualquer violação desta norma poderá resultar na rescisão imediata e em processos judiciais.

2. Sem vantagens indevidas; Ofertas

Os subornos ou outras formas de obter vantagens indevidas ou impróprias não serão prometidos, oferecidos, autorizados, dados ou aceites. Esta proibição abrange prometer, oferecer, autorizar, dar ou

aceitar algo de valor, direta ou indiretamente através de terceiros, para obter ou manter negócios, atribuir negócios a qualquer pessoa, ou de outra forma obter uma vantagem indevida. Devem ser implementados procedimentos de monitorização e aplicação, para assegurar o cumprimento das leis anticorrupção. O Fornecedor não fará a qualquer colaborador da Corning quaisquer ofertas, pagamentos, taxas, serviços, descontos, privilégios valiosos ou outros favores nos casos em que esses pareceriam, ou poderiam parecer, influenciar indevidamente o colaborador no desempenho das suas funções na Corning. Podem ser oferecidos aos colaboradores da Corning cortesias comuns que são normalmente associadas às práticas empresariais aceites, desde que sejam oferecidas de forma aberta e não de uma forma que poderia ser interpretada como sendo um suborno, pagamento ou remuneração secreta. Salvo se outra política da Corning estipular limites mais rigorosos, as doações individuais dos Fornecedores não poderão exceder 100,00 USD por oferta em valor e o valor total de todas as ofertas num ano civil que poderão ser aceites de um único Fornecedor não poderá exceder 100,00 USD. Independentemente do valor, os artigos considerados não aceitáveis incluem ofertas ou sorteios ou bilhetes para eventos desportivos, descontos em compras pessoais, vales de oferta, pagamento de viagens ou outras ofertas dispendiosas. Os almoços ou jantares de negócios são aceitáveis se não forem excessivos e se a Corning e o Fornecedor pagarem alternadamente tais eventos. Em todos os casos, a utilização de subornos, remunerações secretas (incluindo presentes em dinheiro ou o seu equivalente) ou luvas é indevida e poderá resultar na rescisão imediata e em processos judiciais.

3. Contribuições de beneficência

As escolhas comerciais da Corning relativas aos seus Fornecedores baseiam-se unicamente nos preços das propostas, na qualidade e capacidade e disponibilidade para realizar o trabalho e no desempenho anterior do Fornecedor na resposta às necessidades da Corning. Estas decisões não são influenciadas pela doação ou não doação por parte do Fornecedor a uma instituição de beneficência específica. A Corning não solicita doações de beneficência a outras empresas ou fornecedores. Os colaboradores da Corning estão proibidos de solicitar aos Fornecedores que façam contribuições de beneficência insinuando que tais doações poderão afetar os respetivos negócios ou o futuro com a Corning. O Fornecedor recusará esses pedidos de doações. O Fornecedor pode enviar quaisquer perguntas ou relatórios referentes a tais solicitações de doações para a Linha do código de conduta confidencial e anónima da Corning 24 horas por dia, 7 dias por semana, através do número (888) 296-8173 dos EUA (código do país 1) ou em www.ethicspoint.com.

4. Outros conflitos de interesse

Os colaboradores da Corning e os respetivos membros do agregado familiar (entre os quais cônjuges, parceiros domésticos, pais, filhos, irmãos, irmãs e cônjuges dessas pessoas e quaisquer outras pessoas que não tenham sido mencionadas mas que residam na casa dos colaboradores) não poderão desempenhar funções de executivos, diretores, colaboradores, agentes ou assessores de um Fornecedor, exceto com o consentimento do gestor empresarial da Corning aplicável e do consultor jurídico ou representante da Corning. Se tal relacionamento existir entre o Fornecedor e qualquer colaborador da Corning ou membro da família, e tal ainda não tiver sido divulgado à Corning e puder causar um conflito de interesses real ou aparente, o Fornecedor divulgará esse relacionamento à Linha

do código de conduta da Corning através do número (888) 296-8173 ou em www.ethicspoint.com.

5. Divulgação de informações

Todas as transações comerciais devem ser realizadas de forma transparente e refletidas com precisão nos livros e registros comerciais dos Fornecedores. As informações relativas a mão de obra, saúde e segurança, práticas ambientais, atividades, estrutura, situação financeira e desempenho da empresa devem ser divulgadas de acordo com os regulamentos aplicáveis e as práticas prevalentes da indústria. A falsificação de registros ou a deturpação de condições ou práticas na cadeia de abastecimento são inaceitáveis. A privacidade dos dados referentes ao Fornecedor e aos colaboradores da Corning será respeitada em conformidade com a legislação aplicável.

6. Propriedade intelectual

Os direitos de propriedade intelectual devem ser respeitados; a transferência de tecnologia e conhecimento deve ocorrer de forma a proteger os direitos de propriedade intelectual; além disso, a informação relativa a clientes e fornecedores deve ser salvaguardada. O Fornecedor manterá procedimentos que garantam de forma razoável que as informações confidenciais da Corning não serão utilizadas ou divulgadas indevidamente.

7. Concorrência leal

O Fornecedor cumprirá a legislação anti-trust aplicável às respectivas atividades empresariais. Da mesma forma, no que diz respeito a qualquer negócio com a Corning, o Fornecedor não celebrará qualquer contrato, acordo ou plano (escrito ou verbal) com qualquer dos seus concorrentes em relação a preços, termos ou condições de venda, produção, distribuição, países ou clientes, ou trocará ou discutirá com qualquer dos seus concorrentes preços, planos de comercialização, custos de fabrico ou outras informações sobre a concorrência. Os Fornecedores que violarem essa legislação serão sujeitos a rescisão imediata e a ação judicial.

8. Privacidade

Os fornecedores serão responsáveis por garantir a proteção razoável das informações pessoais de todos com quem têm negócios, incluindo fornecedores, clientes, consumidores e colaboradores. Os fornecedores devem cumprir as leis e regulamentos de privacidade e segurança de informações relacionados com a recolha, armazenamento, processamento, transmissão e partilha de informações pessoais. [Biblioteca para a Transferência de Fornecedores.](#)

9. Segurança de informações

Os Fornecedores que tiverem acesso a qualquer sistema de informações da Corning, dados eletrónicos e algo que constitua um risco de segurança de dados devem estar em conformidade com os requisitos de Segurança de informações do Fornecedor da Corning que se encontram na [Biblioteca de transferências para Fornecedores.](#)

10. Programas de proteção de identidade e contra atos de retaliação

Devem ser implementados programas que assegurem a confidencialidade, o anonimato e a proteção de denunciante de fornecedores e colaboradores, a menos que sejam proibidos por lei. Os fornecedores devem instituir um processo divulgado para que o pessoal tenha a possibilidade de expor os problemas sem medo de retaliação.

11. Aproveitamento responsável de minerais

Os Fornecedores terão uma política para garantir que os minerais da cadeia de fornecimento provenientes de zonas afetadas por conflitos ou de alto risco (CAHRA) não financiam nem beneficiam, direta ou indiretamente, grupos armados responsáveis por violência armada nem contribuem para violações dos direitos humanos. O âmbito de tais políticas e processos de devida diligência devem incluir e ultrapassar o nível de exigência dos "minerais de conflito" regulados (tântalo, estanho, tungstênio e ouro) e cobalto, para incluírem também o aproveitamento responsável de todos os minerais provenientes de zonas afetadas por conflitos e de alto risco (CAHRA). Os Fornecedores devem implementar um quadro de devida diligência em conformidade com o Guia de devida diligência para cadeias de fornecimento responsáveis de minerais provenientes de Zonas de Conflito e alto risco (hiperligação) da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE). Os Fornecedores devem disponibilizar a respetiva política de aproveitamento de minerais e as medidas de devida diligência aos clientes, mediante solicitação destes. Os Fornecedores devem também alargar estas expectativas aos seus próprios fornecedores.

Saúde e segurança

Os Fornecedores minimizarão a incidência de lesões e doenças relacionadas com o trabalho de forma a contribuir para a existência de um ambiente de trabalho seguro e saudável, a melhoria da qualidade dos produtos e serviços, a consistência da produção, a retenção e a motivação dos colaboradores. Os Fornecedores reconhecem que as contribuições e a formação contínua dos colaboradores são fundamentais para identificar e resolver questões de saúde e segurança.

1. Segurança no trabalho

O potencial de exposição dos colaboradores (por exemplo, a fontes elétricas e outras fontes de energia, incêndios, veículos e perigo de queda) deve ser identificado e avaliado e alvo de controlos de conceção, engenharia e administração adequados, manutenção preventiva e procedimentos de trabalho seguros (incluindo bloqueios ou sinalização), bem como formação contínua em segurança. Nos casos em que os perigos não possam ser controlados de forma adequada através desses meios, será necessário fornecer aos colaboradores equipamento de proteção pessoal adequado e materiais educativos sobre os riscos associados a esses perigos. Devem também ser tomadas medidas razoáveis para afastar as mulheres grávidas/lactantes de condições de trabalho com riscos elevados, remover ou reduzir os riscos de saúde e segurança no local de trabalho para mulheres grávidas e lactantes, incluindo os que estão associados às suas tarefas de trabalho, bem como criar instalações adequadas para mães lactantes. Os colaboradores não serão alvo de processos disciplinares pelo facto de comunicarem preocupações relacionadas com a segurança. O Fornecedor, nas suas atividades, identificará potenciais situações de emergência e implementará planos de emergência e procedimentos de resposta.

2. Preparação para emergências

Potenciais situações e eventos de emergência devem ser identificados e avaliados, e o respetivo impacto minimizado, através da implementação de planos de emergência e procedimentos de resposta, entre os quais relatórios de emergência, procedimentos de notificação e evacuação de colaboradores, formação e simulações para os colaboradores, equipamentos adequados de deteção e extinção de incêndios, saídas livres e desimpedidas, instalações de saída adequadas e planos de recuperação. Esses planos e procedimentos devem centrar-se em minimizar os riscos para a vida, ambiente e propriedade.

3. Acidentes de trabalho e doenças profissionais

O Fornecedor implementará procedimentos e sistemas para prevenir, gerir, registar e comunicar acidentes de trabalho e doenças profissionais, incluindo disposições para: incentivar a comunicação de informações por parte dos colaboradores; classificar e recodificar os casos de acidentes de trabalho e doenças; prestar o tratamento médico necessário; investigar casos e implementar medidas corretivas para eliminar as respetivas causas; e facilitar o regresso dos colaboradores ao trabalho.

4. Higiene industrial

O Fornecedor identificará, avaliará e controlará a exposição dos colaboradores a agentes químicos, biológicos e físicos a serem identificados, avaliados e controlados de acordo com a hierarquia de controlos. Os perigos potenciais devem ser eliminados ou alvo de controlos de conceção, engenharia e administração adequados. Nos casos em que os perigos não possam ser controlados de forma adequada através desses meios, será necessário fornecer aos colaboradores equipamento de proteção pessoal adequado e em bom estado de conservação e manutenção. Os programas de proteção devem incluir materiais educativos sobre os riscos associados a esses perigos.

5. Trabalho físico exigente

A exposição dos colaboradores a tarefas físicas exigentes, entre as quais o manuseamento de materiais e de cargas pesadas de forma recorrente, estar de pé durante longos períodos de tempo e tarefas muito repetitivas ou na linha de montagem deve ser identificada, avaliada e controlada em conformidade com a legislação aplicável.

6. Proteção de máquinas

A produção e outras máquinas devem ser avaliadas em termos de riscos para a segurança. O Fornecedor fornecerá e realizará a manutenção adequada de proteções físicas, dispositivos de bloqueio e barreiras em relação a perigos nas máquinas utilizadas pelos colaboradores.

7. Higiene, alimentação e habitação

Os colaboradores devem ter acesso a instalações sanitárias limpas, água potável e preparação de alimentos em condições de higiene, bem como instalações de armazenamento e alimentação. Os dormitórios dos colaboradores fornecidos pelo Fornecedor ou agente de trabalho devem ser mantidos limpos e em condições de segurança, equipados com uma saída de emergência adequada, água quente para banho e duche, iluminação, aquecimento e ventilação adequados, armazenamento individual para objetos pessoais e de valor e espaço pessoal razoável, bem como pontos de entrada e saída razoáveis.

8. Comunicação de saúde e segurança

Os Fornecedores devem fornecer aos colaboradores informação adequada sobre higiene e segurança no local de trabalho, bem como formação no idioma do colaborador ou num idioma que o colaborador consiga compreender, sobre todos os riscos identificados no local de trabalho aos quais os colaboradores estão expostos, incluindo, sem carácter exclusivo, riscos mecânicos, elétricos, químicos, de incêndio e físicos. As informações relativas a higiene e segurança devem ser afixadas num local visível nas instalações ou num local de fácil acesso e identificação para os colaboradores. Todos os colaboradores devem receber formação antes de iniciarem o trabalho e regularmente após a contratação. Os colaboradores devem ser incentivados a colocarem questões em matéria de segurança.

Meio ambiente

O Fornecedor minimizará os respetivos efeitos adversos na comunidade, ambiente e recursos naturais, ao mesmo tempo que protegerá a saúde e a segurança do público. Os Fornecedores reconhecem que a responsabilidade ambiental é essencial para produtos e serviços de elevada qualidade.

1. Relatórios e licenças ambientais

Todas as licenças (por exemplo, monitorização de descargas), aprovações e registos ambientais serão obtidos, conservados e atualizados e os respetivos requisitos operacionais e de elaboração de relatórios serão cumpridos.

2. Substâncias perigosas

Os químicos e outras substâncias que representem perigo para o ser humano ou para o ambiente serão identificados, rotulados e geridos em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis, no sentido de garantir o respetivo manuseamento, transporte, armazenamento, utilização, reciclagem ou reutilização e eliminação nas devidas condições de segurança.

3. Restrições de materiais

Os Fornecedores devem cumprir a legislação e regulamentos aplicáveis, bem como os requisitos dos clientes relativos a proibição ou restrições de substâncias específicas nos produtos e fabrico, incluindo a rotulagem para reciclagem e eliminação.

4. Resíduos e emissões

Os Fornecedores deverão monitorizar, controlar e tratar os resíduos e emissões gerados pelas operações, processos industriais e instalações sanitárias em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis, antes da respetiva descarga ou eliminação.

O presente Código foi redigido em inglês e poderá estar disponível em vários idiomas. Em caso de conflito entre a versão inglesa do Código e a tradução, a versão inglesa prevalecerá.